



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - Nº 150

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 75 - Conceder ao Major Mário Rocca Dieguez, ora em exercício neste Conselho, a gratificação pela representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a partir de 6 de abril de 1961, na qualidade de Assistente Técnico da Presidência.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o art. 215, §§ 1º e 2º, e art. 252, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 76 - Prorrogar, por mais 60 dias, a suspensão preventiva de 30 dias, aplicada, no período de 22 de maio a 20 de junho de 1961, a Fernando Braga de Los Rios, Tesoureiro-Auxiliar, referência 29, da Tabela de Pessoal deste Conselho, pela Portaria nº 59, de 22 de maio do corrente ano. - Almirante Octacílio Cunha, Presidente.

Resumo de folhas de pagamento de ajuda de custo e diárias

Fólia de pagamento nº 13 - Série D, na importância de 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), referente à ajuda de custo concedida aos Conselheiros a seguir mencionados, de acordo com a autorização presidencial exarada no Processo PR-33.039-55, publicada no Diário Oficial de 12-12-1955, pelo comparecimento às sessões do Conselho Deliberativo, realizadas no mês de maio de 1961, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada um: Antônio Tavares de Bragança, Francisco João Humberto Maffei, Ivo Wolff, Karl Martin Silberschmidt, Luiz de Barros Freire, Luiz Cintra do Prado e Rui Ribeiro Franco.

Fólia de pagamento nº 14 - Série D, na importância de 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros), referente a diárias concedidas aos Conselheiros a seguir mencionados, a razão de Cr\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta cruzeiros) cada, valor reajustado de acordo com o Decreto nº 50.524, de 3-5-61, tendo em vista a resolução do C.D. na Sessão 570ª, de maio de 1961 e na forma do art. 12, § 3º da Lei nº 1.310, de 15-1-1951, pelo comparecimento às sessões do Conselho Deliberativo, realizadas no mês de maio de 1961: An-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

tônio Tavares de Bragança, 4 diárias; Francisco João Humberto Maffei, 2 diárias; Ivo Wolff, 4 diárias; Luiz de Barros Freire, 4 diárias; Luiz Cintra do Prado 3 diárias e Rui Ribeiro Franco, 3 diárias.

Fólia de pagamento nº 15 - Série D, no valor de Cr\$ 17.370,00 (dezesete mil trezentos e setenta cruzeiros), referente a diárias concedidas aos Conselheiros a seguir mencionados, a razão de Cr\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta cruzeiros) cada, na forma do art. 12, § 3º da Lei número 1.310, de 15-1-51, pelo comparecimento à Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada a 13-6-61: Antônio Tavares de Bragança, 3 diárias; Ivo Wolff, 3 diárias; Rui Ribeiro Franco, 2 diárias e Sebastião de Sant'Anna e Silva, 1 diária.

Fólia de pagamento nº 16 - Série D, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), referente à ajuda de custo concedida aos Conselheiros a seguir mencionados, de acordo com a autorização presidencial exarada no Processo PR-33.039-55, publicada no Diário Oficial de 12-12-55, pelo comparecimento à Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada a 13-6-61, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada um: Antônio Tavares de Bragança, Ivo Wolff, Karl Martin Silberschmidt, Rui Ribeiro Franco e Sebastião de Sant'Anna e Silva.

Fólia de pagamento nº 17 - Série D, na importância de Cr\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta cruzeiros), referente a diárias concedidas ao Conselheiro Rui Ribeiro Franco, - duas diárias -, a razão de Cr\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta cruzeiros) cada, na forma do art. 12, § 3º da Lei nº 1.310, de 15-1-1951, pelo comparecimento à Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada a 19-6-61.

Fólia de pagamento nº 18 - Série D, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), referente à ajuda de custo concedida aos Conselheiros a seguir mencionados, de acordo com a autorização presidencial exarada no Processo PR-33.039 de 1955, publicada no Diário Oficial de 12-12-55, pelo comparecimento à Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada a 19-6-61, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada um: Karl M. Silberschmidt e Rui Ribeiro Franco.

Fólia de pagamento nº 14 - Série A, na importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), referente a diária concedida ao Diretor da D.A., Luiz de Lima Cardoso, pela

sua permanência em Brasília, a serviço do CNPq, no dia 18-5-61 (Portaria nº 56, de 17-5-61, publicada no Diário Oficial de 3-6-61).

Fólia de pagamento nº 17 - Série A, na importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), referente a diária concedida à Auxiliar Administrativo, referência 24, Guimar Ferreira, Assistente do Presidente, pela sua permanência em Brasília, a serviço do CNPq, no dia 29-5-61 (Portaria nº 63, de 29-5-61, publicada no Diário Oficial de 31-5 de 1961).

Fólia de pagamento nº 19 - Série A, na importância de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), referente a diária devida ao Sr. Presidente do CNPq, Altmte. Octacílio Cunha, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711 de 1952, combinado com o art. 3º do Decreto nº 50.524-61 e tendo em vista a Resolução do C.D. na 570ª Sessão, de 23-5-61, por sua viagem a São Paulo, a serviço do Conselho, no dia 8-6-61.

Fólia de pagamento nº 21 - Série A, na importância de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), referente a diária devida ao Sr. Presidente do CNPq, Altmte. Octacílio Cunha, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 3º do Decreto nº 50.524-61, por sua viagem a São Paulo, a serviço do Conselho, no dia 15-6-61.

Fólia de pagamento nº 23 - Série A, na importância de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), referente a diária devida ao Sr. Presidente do CNPq, Altmte. Octacílio Cunha, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 3º do Decreto nº 50.524-61, por sua viagem a São Paulo, a serviço do Conselho, no dia 21-6-61.

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, do Decreto nº 43.902, de 16-6 de 1959, resolve:

Nº 11 - Conceder ao servidor Raul Garnier da Silva, a gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de representação de gabinete, devendo o disposto na presente tornar-se efetivo a partir de 1º de junho do corrente ano.

Nº 12 - Conceder ao Contratado Pedro Hamilton Passos Lima, a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a título de representação de gabinete, devendo o disposto na presente tornar-se efetivo a partir de 1º de junho do corrente ano.

Nº 13 - Conceder ao Assistente Técnico, classe L Saul Campos Severino da Silva a gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de representação de gabinete, devendo o disposto na presente tornar-se efetivo a partir de 6 de junho corrente. - Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Apostillas

Na Portaria nº 312, de 29-3-61, foi feita a seguinte apostilla:

"Na presente Portaria onde se lê: ... para substituir a Secretária da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração e Finanças... leia-se: ... para, a partir de 2 de maio de 1961, substituir a Secretária da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças...

Na Portaria nº 144, de 17 de fevereiro de 1961, referente a Rosélia Miranda da Costa, publicada no Diário Oficial de 22 de março de 1961, Parte II, foi feita a seguinte apostilla:

"O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 15 de julho de 1960".

Na Portaria nº 292, de 29-3-61, referente a Marcos de Albuquerque Contrucci, foi feita a seguinte apostilla:

"Na presente Portaria, onde se lê: conceder exoneração a Marcos de Albuquerque Contrucci ... leia-se: conceder exoneração, a partir de 22 de abril de 1961, a Marcos de Albuquerque Contrucci..."

Na Portaria nº 352, de 9-7-60, publicada no Diário Oficial de 26-8-60, foi feita a seguinte apostilla:

"Na presente portaria onde se lê: Laureana Teixeira, - leia-se: Laureana Teixeira Alves; onde se lê: Antonio Amico; leia-se: Antonio Amico Filho".

Na Portaria nº 392, de 9-5-61, foi feita a seguinte apostilla:

"Na presente Portaria, onde se lê: mandar servir, em Brasília, Ayrton Luiz Baptista, leia-se: mandar servir

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
em presença nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará a continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redução, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As providências a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

em Brasília, a partir de 3 de maio de 1961, Ayrton Luiz Baptista."

Na portaria nº 391 de 9-5-61, referente a Ely de Calasans Falcon, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: mandar servir em Brasília, J. Calasans Falcon..., leia-se: mandar servir em Brasília, a partir de 1.º de maio de 1961, Ely Calasans Falcon."

Na Portaria nº 327, de 14-4-61, publicada no Diário Oficial de 3-5-61, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... e Zeno Caniculus Muller..., leia-se: ... Zeno Caniculus Muller..."

Na Portaria nº 140, de 16 de fevereiro de 1961, publicada no Diário Oficial de 22-3-61, referente a Paulo Paulista de Ulhoa Cintra, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... 20 de novembro de 1954..., leia-se: ... 20 de setembro de 1954..."

Na Portaria nº 1.275, de 9 de novembro de 1960, publicada no D. O. de 30-12-60, referente a Damiano Gullo, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, tendo em vista o despacho do Sr. Diretor-Tesoureiro no Processo nº 11.424-60, onde se lê: ... a viajar semanalmente a São Paulo..., leia-se: a viajar semanalmente a São Paulo, a partir de 8 de dezembro de 1960..."

Na Portaria nº 77, de 9-2-61, referente a José Anselmo da Silva, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... dos arts. 127 e 132..., leia-se: ... dos arts. 127 e 134..."

Na Portaria nº 76, de 9-2-61, referente a José Anselmo da Silva, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... Hospedaria de Migrantes, no Estado do Amazonas, leia-se: ... Hospedaria de Migrantes de Manaus, no Estado do Amazonas..."

Na presente Portaria nº 103, de 11 de fevereiro do corrente ano, referente a Walter Façanha e Geraldo Moraes, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: arbitrando-lhes um mês de ajuda de custo e 40 (quarenta) diárias, leia-se: arbitrando-lhes 40 (quarenta) diárias"

Na Portaria nº 935, de 5 de agosto de 1960, ainda não publicada no Diário Oficial, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, no trecho onde se lê: "...expedir a presente portaria a Makaroff Rubim de Aguiar...", leia-se: "...expedir a presente portaria a Luiz Makaroff Rubim de Aguiar..."

Na Portaria nº 335, de 22 de abril de 1961, publicada no Diário Oficial de 3-5-61, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: Gastão Vieira dos Santos, leia-se: Gastão Fernandes dos Santos"

Na Portaria nº 354, de 28-4-61, referente a Edson de Paula e Silva, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, no trecho onde se lê: ... para, a partir de 7 de março de 1961, substituir..., leia-se: ... para, a partir de 8 de março de 1961, substituir..."

Na Portaria nº 837, de 23-9-55, referente a Mário Nogueira da Silva, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 30, de 8-1-1958, referente a Jader Amora de Assis Republicano, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 416, de 10-5-1955, referente a Alarico José da Cunha, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 996, de 28-11-55, referente a Gladstone Lima Almendra, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 538, de 30-6-1955, referente a João da Cruz Nascimento, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 320, de 15-4-55, referente a Jorge de Souza Mello de Oliveira, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 89, de 15-2-1955, referente a Fernando Antônio Gênschow, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 545, de 28-5-60, referente a Antonio Maurício Castello Branco, foi feita a seguinte apostila:

CÓDIGO

BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 723

Preço: Cr\$ 8,00

À VENDA:

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 544, de 28-5-60, referente a Luiz Marcelo Dias, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a

gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

Na Portaria nº 394, de 3-5-55, referente a José Geraldo da Cunha Camargo, foi feita a seguinte apostila:

"Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 25% de que trata a alínea b do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-60."

e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 38.875, de 13 de março de 1956, o servidor Gilberto Panetto, Trabalhador Portuário classe "I", matrícula nº 4.083.

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no

uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4º, alínea "b", do Decreto nº 48.271, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 5.714 — Nomear o servidor Dr. Anísio Castello Branco, Oficial Administrativo classe "M", matrícula nº 73, para exercer o cargo, em comissão, símbolo CC-6, de Inspetor da 1ª Inspetoria da Polícia Portuária.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, XLIV e XLIX do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58 e, com fundamento no art. 26 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto número 30.314 de 4 de março de 1961 e tendo em vista a autorização presidencial exarada no memorando GP-DNER-4 de 12 de abril de 1961, resolve:

Nº 1.169 — I — Admitir — Cesar Lopes Aguiar, aeronauta, portador da licença de piloto de linha aérea nº 66, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, pelo prazo de um exercício financeiro, com o salário mensal de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para coordenar, planejar, pilotar e supervisionar serviços de manutenção e voo de aeronave.

II — Fixar — a diária máxima de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para despesas de alimentação e pousada.

III — Fixar — em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) como pagamento extraordinário por hora de voo noturno.

IV — A presente portaria depois de aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos a partir da data de 12 de abril de 1961.

Nº 1.170 — I — Admitir, Luiz Carlos Maciel, mecânico aeroviário, portador da licença nº 388 expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, pelo prazo de um exercício financeiro, com o salário mensal de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) ficando-lhe assegurada para os vãos noturnos a percepção das vantagens da legislação específica.

II — Fixar, a diária máxima de ... Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para despesas de alimentação e pousada.

III — A presente portaria depois de aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos a partir da data de 12 de abril de 1961.

Nº 1.171 — I — Admitir, José Raimundo Pessoa, mecânico aeroviário, portador da licença nº 05667 expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, pelo prazo de um exercício financeiro, com o salário mensal de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) ficando-lhe assegurada para os vãos noturnos a percepção das vantagens da legislação específica.

II — Fixar a diária máxima de ... Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para despesas de alimentação e pousada.

III — A presente portaria depois de aprovada pela Delegação de Controle, produzirá efeito a partir da data de 12 de abril de 1961.

Nº 1.179 — I — Admitir — Roberto Gonçalves Ribeiro, aeronauta, por-

tador da licença de piloto de linha aérea nº 910, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, pelo prazo de um exercício financeiro, com o salário mensal de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para coordenar, planejar, pilotar e supervisionar serviços de manutenção e voo de aeronave.

II — Fixar — a diária máxima de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para despesas de alimentação e pousada.

III — Fixar — em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) como pagamento extraordinário por hora de voo noturno.

IV — A presente portaria depois de aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos a partir da data de 12 de abril de 1961.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.892-61-SC, resolve:

Nº 5.699 — Autorizar a partir de 1º de junho de 1961, tendo em vista os termos do Decreto nº 50.284, de 21 de fevereiro de 1961, § 3º, Artigo 1º, o retorno do servidor João Baptista Ferreira, matrícula nº 7.913, ao cargo de Conferente classe "G", que exercia anteriormente.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.453-61-SC, resolve:

Nº 5.703 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho deste ano, o servidor Adriano Dias de Souza, Guindasteiro classe "K", matrícula nº 1.918, de conformidade com os itens II e I dos Artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 38.875, de 13 de março de 1956.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.091-61-SC, resolve:

Nº 5.704 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho deste ano, de conformidade com o item I, do Artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (comulsória), o servidor Abel Moreira, Limpeador classe "I", matrícula nº 2.053.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.694-61-SC, resolve:

Nº 5.705 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho deste ano, de conformidade com os itens III dos Artigos 176

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57:

Nº 135 — Exonerar, a pedido, Lindgard Miller Paiva, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Técnica do Departamento Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho de 1961. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 489-CN, DE 17 DE MAIO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o exercício da Presidência do Conselho Nacional, pela natureza das suas elevadas funções, exige da parte do seu titular despesas de representação obrigatórias e permanentes;

Considerando mais, que é de toda justiça propiciar a Sua Excelência

indenização dos gastos com a referida representação;

Considerando finalmente que no próprio Serviço Social Rural já houve precedente de se conceder gratificação de representação a antigo Diretor da sua Divisão Administrativa, conforme se configurou no Ofício nº 608, de 16-4-57, encaminhado pelo DASP ao Exmo. Sr. Presidente da República, opinando pela validade da concessão de gratificação de representação, sem implicar em acumulação ilegal.

Resolve:

Art. 1º Fica o Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural autorizado a receber, a título de representação mensal, a importância de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), à conta da rubrica 1.1.1.07.04 "Pela Gratificação de Representação de Gabinete" do Orçamento de 1961.

Art. 2º A gratificação mensal prevista no artigo anterior será paga nos anos subsequentes pela rubrica orçamentária de representação.

Em 24 de maio de 1961. — *José de Albuquerque Lima*, Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 25-61

Fixa o total das entregas de sal ao consumo no território nacional para o ano salteiro 1961-62

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e por seu Regulamento, Decreto nº 46.302 de 15 de maio de 1959, e tendo em vista o que consta dos processos CD-53-61 e CD-54-61 e o voto do Relator da matéria transcrito na Ata nº 38-61, de 28 de junho de 1961, resolve:

Art. 1º Fica fixado em 904.000 (novecentos e quatro mil) toneladas, inclusive o sal produzido pelo sistema a vácuo, o total das entregas de sal ao consumo no território nacional no ano salteiro a iniciar-se em 1 de julho de 1961 e a terminar em 30 de junho de 1962, conforme o art. 10, letra "a" da Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957 e o artigo 36 do Decreto nº 46.002, de 15 de maio de 1959.

Parágrafo único Não entra no total fixado neste artigo o sal destinado às indústrias de transformação e ao mercado externo, conforme o art. 12 da mencionada Lei e o artigo 42 de seu Regulamento.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º As salinas que tiverem saldos de cotas apuradas em 30 de junho de 1961 poderão exportá-los no ano salteiro 1961-62 com a prioridade na distribuição de praças marítimas expressamente estabelecida no art. 11 da citada Lei nº 3.137 — Sala das Sessões, 29 de junho de 1961. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia*, Presidente.

COMUNICADO Nº 5-61

Fixa as cotas de entregas de sal ao consumo dos Estados produtores no ano salteiro 1961-62

O Presidente do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o despacho do excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, exarado no Ofício nº P-61-2.698, de 28 de junho de 1961 (Processo MIO-9.736) aprovando, na íntegra, o veto parcial oposto à Resolução nº 25-61, de 28 de junho de 1961 (Ata nº 38-61) ao Conselho Deliberativo deste órgão, resolve:

Art. 1º Ficam fixadas para o ano salteiro 1961-62 as cotas dos Estados produtores constantes do Mapa anexo, calculadas de acordo com o art. 10 da Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e arts 35 e 36 do Regulamento nº 46.002, de 15 de maio de 1959.

Art. 2º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1961. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia*, Presidente.

MAPA ANEXO AO COMUNICADO 5-61, DE 30 DE JUNHO DE 1961
 Elementos determinantes das cotas percentuais dos Estados produtores de sal
 Ano Salineiro de 1961-1962

Estados Produtores	Produção média — T 56-60	Área cristalização M2	Rendimento Kg/M2	Áreas Ponderadas		Exportação média — 56-60		Cotas	
				Ha	%	Toneladas	%	%	Toneladas
Pará	—	—	—	—	—	—	—	0,01	90
Maranhão	39.916	1.547.050	25,90	3.992	4,68	14.349	1,87	2,70	24.300
Piauí	15.244	815.550	18,69	1.524	1,79	15.898	2,08	1,94	17.460
Ceará	119.469	3.637.530	32,84	11.947	14,00	119.166	15,56	14,87	133.830
R. G. do Norte	543.884	10.205.980	53,29	64.388	63,75	463.832	60,57	62,70	564.300
Paraíba	585	99.720	5,87	159	0,07	1.167	0,15	0,10	900
Pernambuco	1.325	163.770	8,09	132	0,15	1.321	0,17	0,16	1.440
Alagoas	—	—	—	—	—	—	—	0,01	90
Sergipe	20.022	1.762.780	14,76	2.602	3,05	17.656	3,61	3,34	30.060
Bahia	3.627	443.580	8,63	383	0,45	3.648	0,48	0,47	4.290
Rio de Janeiro	102.850	4.639.140	22,18	10.289	12,06	118.747	15,51	13,70	123.300
Brasil	853.162	23.315.140	36,59	85.316	100,00	765.784	100,00	100,00	900.000

NOTA: — Aos Estados do Pará e Alagoas, com as áreas de cristalização de 18.400m2 e 37.150m2, foram reservadas as cotas mínimas de 0,01%, visto o cálculo só aruzar valores na 3ª casa decimal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Ceará

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1961

O Reitor da Universidade do Ceará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.358-61 — Reitoria, resolve:

Nº 41 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Martins Menezes, do cargo de Linotipista, Classe D, do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a contar de 2º de maio do corrente ano.

O Reitor da Universidade do Ceará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 42 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jomar Lins Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da Classe D, da carreira de Linotipista, do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, em vaga decorrente da exoneração de José Martins Menezes.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Ceará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.195-61 — Reitoria, resolve:

Nº 47 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jonas Cavalcanti Júnior, do cargo da classe "A", da carreira de Mensageiro, do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a partir de 10 do corrente mês.

O Reitor da Universidade do Ceará, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 48 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 50.407 de 3-4-61, Lourival Cabral, para exercer, interinamente, o cargo da classe "A", da carreira de Mensageiro, do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, em vaga decorrente da exoneração de Jonas Cavalcanti Júnior.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portaria de 28-6-61:

Nº 51.273 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, remove o Escrevente-Dactilógrafo, ref. 17, Jason Tavares da Cunha Melo, nº 7.258, da Delegacia Estadual na Paraíba para a Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte.

DESPACHOS

NM. 777 P. 30.398-57 — Augusto Busmayer — Reembolso de despesas — Tendo em vista a deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento do Departamento de Administração Geral e tudo o mais que consta do presente processo, autoriza o reembolso ao suplente do Conselho Fiscal, interessado, da importância de Cr\$ 7.861,00 (sete mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros), referente às despesas de transporte, por ocasião de sua posse como membro do referido Conselho, de acordo com o parágrafo nº 2, do artigo 29, do Decreto número 35.312, de 2-4-51, condicionado o pagamento à existência de verba, e observadas as formalidades legais. — A' Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 26-6-61.

NM. 136 P. — 06.527-59 — Walfrido Ramos — Autorização para pagamento de diferenças de vencimentos — Tendo em vista a deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento do Departamento de Administração Geral, e a existência de verba, e tudo o mais que consta do presente processo, de acordo com a decisão proferida pelo MM. Doutor Juiz Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, conforme publicado no Boletim de Serviço nº 158-60, autoriza o pagamento

ao servidor interessado, da importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), referente à diferença de vencimento entre os padrões K e N, observadas as formalidades legais. — A' Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 24-6-61.

NM. 304 P. — 14.126-60 — José Altamir Aguiar — Aprova prestação de contas — Tendo em vista a deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento do Departamento de Administração Geral, e tudo o mais que consta do presente processo, aprova a prestação de contas, às fls. 3 a 62, do servidor interessado, na importância de Cr\$ 173.891,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e noventa e um cruzeiros), referente à sua viagem pelo interior do Estado de Minas Gerais, em obediência à DTS nº 421-59, determinando assim, o recolhimento à Tesouraria Geral, da importância de Cr\$ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), relativa à diferença de diárias cobradas em desacordo com a RS nº 67-57, observadas as formalidades legais. — A' Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 20-6-61.

NM. 784 P. — 46.000-60 — Benjamim Rivera — Aprova prestação de contas — Em face do pronunciamento do Departamento de Administração Geral, tendo em vista a existência de verba, e tudo o mais que consta do presente processo, aprova a prestação de contas, do servidor interessado, na importância de Cr\$ 16.593,40 (dezesseis mil quinhentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos), referente à sua viagem a esta Administração Central, em obediência à DTS nº 465-60, em objeto de serviço, autorizando, assim, o recolhimento à Tesouraria do Instituto em Brasília, do saldo de Cr\$ 3.406,60 (três mil quatrocentos e seis cruzeiros, e sessenta centavos), observadas as formalidades legais. — A' Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 24-6-61.

NM. 790 — P. 46.774-60 — Daniel Pacheco — Aprova prestação de contas — De acordo com a deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Ad-

ministrativo, em face ao pronunciamento do Departamento de Administração Geral, tendo em vista a existência de verba, e tudo o mais que consta do presente processo, aprova a prestação de contas do servidor interessado, na importância de Cr\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois cruzeiros), referente à sua viagem à Brasília, em objeto de serviço, em obediência à DTS nº 424-1960, autorizando assim, o recolhimento à Tesouraria Geral, do saldo de Cr\$ 1.008,00 (hum mil e oito cruzeiros), observadas as formalidades legais. — A' Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 27-6-61.

NM. 009 P. — 00.000-61 — Alfredo Pinto Oliveira — Aprova prestação de contas — Tendo em vista a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento do Departamento de Administração Geral, e o respectivo empenho de verba, e tudo o mais que consta do presente processo, considerando que o interessado recebeu pelo processo NM. 199 P. — 00.565-61, a ajuda de custo a que fez jus, e que teria direito a mais 25% sobre a mesma, de acordo com o art. 134, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, aprova a prestação de contas à fls. 3 a 5, do servidor interessado, da importância de Cr\$ 10.949,00 (dez mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros), referente à sua viagem a esta Administração Central, a fim de assumir o cargo de Inspetor, conforme Portaria nº 48.139-60 autorizando assim o recolhimento do saldo de Cr\$ 1.051,00 (hum mil e cinquenta e um cruzeiros), observadas as formalidades legais. — A' Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 24-6-61.

NM. 141.541 — Editora Ultima Hora S. A. — Autorização para pagamento de fatura — Em face de se encontrar o presente processo devidamente instruído e feito o competente empenho de verba, constante de fls. 22, da Contadoria Geral, autoriza o pagamento da fatura nº P-51.281, na importância de Cr\$ 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta cruzeiros), à firma interessada, referente a publicação de matéria de interesse do Instituto. — A' Contadoria Geral para os devidos fins — Submete este ato à posterior homologação do Egrégio Conselho Fiscal — Data do despacho: 24-6-61.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 24-6-1961

Adicional concedida

NM. 152 P. 08.520-61 — Olavo Azevedo, Dentista, classe K, nº 1.602, lotado na DE no Rio Grande do Sul — 15% dos vencimentos a contar de 12-12-60 — Valor da gratificação: Cr\$ 3.329,20.

Contagem de tempo de serviço deferida

NM. 467 P. 26.780-59 — Julietta Stephano Gracioso, Oficial Administrativo, classe J, nº 20, lotada na Administração Central — Deferida para fins de aposentadoria.

NM. 166 P. 09-166-61 — Elídia Reids, Escrivã, classe E, nº 2.980, lotada na DE em São Paulo — Deferida para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

NM. 218 P. 12.097-61 — Paulo de Pedro Freitas, Escrivão, classe F, nº 12.477, lotado na Agência Especial em Cricúma, Santa Catarina — Deferida para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

Homologações de salários-família concedidos pelos OOLL

DE no Amazonas:

NM. 384 P. 21.637-61 — Ariosto de Rezende Rocha, Procurador de 3ª Categoria, nº 2.557, referente ao melhor Ariosto, a contar de maio de 1961.

DE na Bahia:

NM. 367 P. 21.453-61 — Helena Fringsheim, Escrivã, classe E, nº 2.159, referente ao melhor Paulo Sergio, a contar de maio de 1961.

NM. 367 P. 21.454-61 — Nilza Margarida Farias, Escrivã, classe F, nº 3.051, referente às menores Simone Margarida e Maria do Carmo, a contar de maio de 1961.

DE no Ceará:

NM. 058 P. 03.200-61 — Maria José Alves Lopes, Escrivã, classe F, nº 2.121, referente à menor Francisca, a contar de julho de 1960.

DE em Minas Gerais:

NM. 824 P. 48.407-60 — Waldir Pereira, Contratado, nº 10.915, referente à sua esposa e aos menores Carmen Cecília, Heloisa Cecília e Sônia Maria, a contar de julho de 1960.

Horário especial deferido

NM. 405 P. 23.758-61 — Almir Almada Diniz de Menezes, Servente, ref. 17, nº 4.477, lotado na Administração Central — Deferido de acordo com o comprovante apresentado, do local de residência (Irajá)

Licenças concedidas

Especial:

NM. 318 P. 26.450-51 — Júlio José de Medeiros, Estatístico-Auxiliar, classe G, nº 675, lotado na Administração Central — Decênio de efetivo exercício, de 14-5-51 a 13-5-61.

NM. 438 P. 50.994-51 — Florisbello Ribeiro, Contador, classe N, nº 1.541, lotado na DE no Rio Grande do Sul — Decênio de efetivo exercício, de 1-4-50 a 19-8-60.

NM. 486 P. 12.116-51 — Luzio do Nascimento Araujo, Oficial Administrativo, classe M, nº 57, lotado na DE na Guanabara — Decênio de efetivo exercício, de 3 de abril de 1948 a 7 de abril de 1958.

NM. 493 P. 24.533-51 — Carlos Roberto de Almeida Seidl, Estatístico, classe J, nº 88, lotado na Administração Central — Decênio de efetivo exercício, de 24 de abril de 1949 a 23 de abril de 1959.

NM. 841 P. 31.640-51 — Roosevelt de Araujo Gondim, Oficial Administrativo, classe K, nº 464, lotado na DE no Paraná — Decênio de efetivo exercício, de 24 de julho de 1950 a 17 de setembro de 1960.

NM. 441 P. 19.775-54 — Manoel Bernardo de Lafontenelle, Estatístico Auxiliar, classe H, nº 542, lotado na Administração Central — Decênio de efetivo exercício: de 4 de março de 1951 a 3 de março de 1961.

NM. 298 P. 16.683-61 — José Francisco de Oliveira, Operador, classe F, lotado na Agência Especial em Nova Lima, Minas Gerais — Decênio de efetivo exercício, de 27 de dezembro de 1950 a 2 de janeiro de 1961.

Para tratamento de saúde

NM. 291 P. 16.350-61 — Maria do Carmo Moreira Matoso, Contadora, nº 12.184, lotada na Administração

Central — 45 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 327 P. 18.728-61 — Alcídia de Souza Tavares da Silva, Telefonista, ref. 17, n.º 3.474, lotada na Administração Central — 40 dias, a contar de 12-4-61.

NM. 328 P. 18.595-61 — Norma Salles Avancini, Tarefa nº 9.645, lotada na Administração Central — 1 dia, referente a 10.5.61.

NM. 330 P. 18.979-61 — Zeny Figueiredo da Purificação, Contratada, n.º 12.433, lotada na Administração Central — 13 dias, a contar de 2 de maio de 1961.

Para tratamento de saúde em prorrogação

NM. 424 P. 23.970-59 — Noêmia Figueira de Barros, Tarefa, n.º 9.628, lotada na Administração Central — 180 dias, a contar do término da licença anterior.

Para repouso à gestante

NM. 355 P. 20.517-61 — Osmarina da Silva Machado, Contratada, n.º 13.167, lotada na Administração Central — 4 meses, a contar da data do afastamento do trabalho.

Salários-família concedidos

NM. 361 P. 20.924-61 — Patrick Ganley, Membro do Conselho Fiscal, referente à sua esposa, a contar de setembro de 1960.

NM. 387 P. 22.475-51 — Abílio Augusto Simão, Servente, ref. 18, n.º 4.221, lotado na Administração Central, referente à sua esposa, a contar de junho de 1961.

Salários-família indeferidos

NM. 615 P. 25.002-58 — Leontina Werberich Machado, Contratada, n.º 13.562, lotada na DE no Rio Grande do Sul.

NM. 779 P. 32.087-58 — Pedro Gurgel, Contratado, lotado na Agência Especial em Nova Lima, Minas Gerais.

NM. 787 P. 32.989-58 — Dagmar Karklin Nascimento, Contratada, n.º 13.396, lotada na Agência Especial em Nova Lima, Minas Gerais.

Pagamentos autorizados

NM. 430 P. 25.430-61 — Data do despacho: 28-6-61.

Interessado: Izac Rodrigues de Souza.

Importância: Cr\$ 5.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Assunto: Adiantamento para fins de viagem (diárias).

NM. 432 P. 25.753-61 — Data do despacho: 28 de junho de 1961.

Interessado: Athenar Guimarães Queiroz.

Importância: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Assunto: Ajuda de custo, para atender à despesas de viagem.

NM. 435 P. 25.820-61 — Data do despacho: 28 de junho de 1961.

Interessado: Mário Hermes Trigo de Loureiro.

Importância: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Assunto: Ajuda de custo, para atender à despesa de viagem.

NM. 435 P. 25.821-61 — Data do despacho: 28 de junho de 1961.

Interessado: Mário Hermes Trigo de Loureiro.

Importância: Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros).

Assunto: Ajuda de custo, para atender à despesa de viagem.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V. — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Serviço Nacional de Recenseamento

Concorrência pública para o seguro de um computador "UNIVAC - 1.105".

O Serviço Nacional de Recenseamento, órgão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística torna pública, através da Comissão designada para promover a concorrência pública para seguro de um computador eletrônico UNIVAC 1.105, que foram consideradas válidas as propostas apresentadas pelas Companhias mencionadas a seguir: Companhia Sol de Seguros; Companhia Excelsior de Seguros; Atlântica Companhia Nacional de Seguros; Companhia Internacional de Seguros; Companhia de Seguros da Bahia e Companhia Seguradora Brasileira.

No que respeita aos "Bens a segurar" "Riscos cobertos" e "Valor", todas as propostas se conformam com os termos do edital de concorrência publicado à página 1.011 do Diário Oficial, de 12 de maio de 1961 (Seção I, Parte II) e oferecem idêntica cobertura através de condições gerais e especiais ao seguro em questão. Com relação à taxa de seguro, todas as propostas, com exceção da apresentada pela Atlântica Companhia Nacional de Seguros, estipulam a taxa de 0,5% para o seguro com uma franquia deduzível de Cr\$ 50.000,00 por sinistro e a taxa de 0,4% para uma franquia deduzível de Cr\$ 200.000,00; a Atlântica Companhia Nacional de Seguros apresentou a taxa de 0,45%, para uma franquia de Cr\$ 50.000,00 e a de 0,36% para uma franquia de Cr\$ 200.000,00. Com respeito ao cálculo do prêmio e vantagens financeiras oferecidas, as companhias Sol de Seguros, Excelsior de Seguros e Companhia de Seguros da Bahia efetuaram o cálculo à base das taxas de 0,5% e 0,4% para as franquias de, respectivamente, Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 200.000,00, obtendo os prêmios de Cr\$ 2.095.000,00 para a primeira modalidade e Cr\$ 1.676.000,00 para a segunda; a Atlântica Companhia de Seguros, com base nas taxas de 0,45% para uma franquia de Cr\$ 50.000,00 e 0,36% para a franquia de Cr\$ 200.000,00, apresentou os prêmios de Cr\$ 1.835.500,00 e Cr\$ 1.508.400,00, respectivamente; a Companhia Seguradora Brasileira, após o cálculo dos prêmios, apresentou uma redução de 16% sobre os 2.095.000,00, e Cr\$ 1.676.000,00 a título de "externo de despesas administrativas"; a Cia. Internac. de Seguros, em carta anexa à sua proposta, sugeriu que a comissão de correção advinda de seguro reverta integralmente em benefício da "Campanha Ibgearção em apreço poderia ser de 16% na instituição de assistência social do IBGE", acrescentando que a comissão em apreço poderia ser de 16% sobre o valor dos prêmios, os quais foram calculados à base das taxas de 0,5% para uma franquia deduzível de Cr\$ 50.000,00 e de 0,4% para uma franquia de Cr\$ 200.000,00.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1961. — Ovidio de Andrade Júnior, Presidente da Comissão de Concorrência.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 50-1961

Rodovia: BR-16-MT.
Trecho: Rondonópolis — Campo Grande.

Sub-trecho: Km. 35 ao km. 100 (km. 0 em Campo Grande).
O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9 horas do dia 21 do mês de julho de 1961 na sede do D. N. E. R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I - Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Concorrência Pública - Edital número 50-61, o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

- a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b) Acréscimo ou redução, em percentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para os serviços de terraplenagem e obras de arte correntes em geral aprovada pelo C. E. em 7-6-61;
- c) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;
- d) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta, por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
- b) carteira profissional devidamente registrada no C. R. E. A., do Engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o C R E A ;
- c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos

empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade do proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades do equipamento relacionado p. lo concorrente.

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.55) de 25 de julho de 1955);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II - Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão de serviço público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 360.000m3 (trezentos e sessenta mil) em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º - A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 (dois) tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâmina;

2 (dois) tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com escavo-transportadores (scraper);

1 (um) escavador equipado com pá mecânica (shovel) de 0,573 metros cúbicos de capacidade (alternativamente, carregadores frontais com pá mecânica de 1,146 metros cúbicos de capacidade);

1 (uma) motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;
4 (quatro) transportadores (caminhões de carroceria fixa, basculante

ou destacável, vagões automóveis da des'arga inferior;

1 (uma) betoneira de 300 litros;

1 (um) conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,60 m a 1,00 m (variação de 0,20 m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

III - CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º - O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O. do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I, do Edital.

§ 2º - A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º - Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante relação de interessados, exceto a feita aos três primeiros colocados, os quais se poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5º. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro decorrente do contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º - A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-16-MT, trecho Rondonópolis-Campo Grande subtrecho compreendido entre km. 35 e 95 da

locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

a) terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,100 km., da ordem de 1.100.000 m³ (hum milhão e cem mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 100 %;

b) Serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadores da faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 20 % (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

c) obras de arte correntes, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamentos, pontilhões até 5 m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 20 % (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que valem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A Proponente apresentará programa detalhado de produção mensal, média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A Proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento e a mão de obra previstos no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e, mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — PRAZOS

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 10.

O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da 2ª etapa executivo-financeira, o prazo para a conclusão da 2ª etapa executivo-financeira será considerada em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição para efeito de contagem do prazo da primeira ordem de

serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10 Capítulo IV, do presente Edital.

VI — PAGAMENTOS

18.—Os pagamentos corresponderão:

a) à Medição Provisória (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) a Avaliação periódica dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) correndo às expensas da dotação da verba 2-01-3-1-1-1-15-2 do Orçamento da União para 1961 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital;

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada Original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — CONTRATO

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — MULTAS

21. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo

de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D. N. E. R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito a sua primeira etapa executivo-financeira.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital; c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo C. E. em 7-6 de 1961.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre

os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho, poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na sede do 11º D. R. F.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para terraplenagem e obras de arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Construção do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1961.
— Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21 de junho de 1961, o projeto do sub-trecho Silva Cunha-Rio Bonito da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 200 e a estaca 383 na extensão de 3.760m e constante dos desenhos números 1.546-55 e PEET. 1.547-55 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa do domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1961. — José Pedro de Escobar, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Medicina

EDITAL

Concorrência Pública nº 1. — para aquisição de aparelhos e material de Laboratório e Gabinete da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Pelo presente, faço público e dou conhecimento aos interessados que de acordo com o art. 745 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União se acha aberta na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação deste edital, concorrência pública para fornecimento de material constante da relação abaixo, mediante as seguintes condições:

Primeira — Para habilitar-se à concorrência, a firma interessada deverá requerer ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, até o dia anterior ao da realização da concorrência, guia para depósito da caução estabelecida na condição sexta.

Segunda — No dia da realização da concorrência, as firmas interessadas entregarão ao Presidente da Comissão de Concorrência, envelope fechado, contendo os documentos abaixo, para julgamento de idoneidade da firma:

- a) Recibo de quitação de todos os impostos federais e municipais, inclusive certidão negativa do Imposto sobre a renda;
- b) Certidão relativa a Lei nº 1.843 de 7-12-1939 (Lei dos dois terços);
- c) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;
- d) Certidão de quitação com as instituições de Seguro Social;
- e) Certidão de pagamento de Imposto Sindical (Empregador e empregado);
- f) Carteira de Reservista ou permanência, quando se trata de estrangeiro;
- g) Patente de Registro de consumo;
- h) Título de eleitor;

I — Os concorrentes poderão apresentar registro do D.F.C. com os demais documentos que faltam para completar os da relação acima.

Terceira — As propostas serão apresentadas em 5 vias datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, entregues em envelopes fechados ao Presidente da comissão julgadora e não poderão conter emendas, rasuras, rascunhos ou entrelinhas e deverão declarar:

- a) que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, as especificações nele mencionadas e as disposições do Código de Contabilidade Pública da União;
- b) trarão os preços por extenso e em algarismos para cada um dos artigos propostos;
- c) prazo para entrega que não poderá exceder de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido;

Quarta — As 15 (quinze) horas do primeiro dia útil após 20 (vinte) dias contados do dia subsequente à data da publicação deste edital no Diário Oficial, na sede da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Visconde de Moraes nº 101 (cento e um), Niterói, Estado do Rio de Janeiro, os concorrentes entregarão ao Presidente da Comissão julgadora sua proposta juntamente com o respectivo recibo do depósito da caução.

Quinta — Abertas e rubricadas todas as propostas apresentadas pela Comissão Julgadora e pelos concorrentes, será imediatamente feita a respectiva apuração em quadro separado onde se verificará o menor preço para adjudicação à firma proponente. Em caso de empate, serão convidados os representantes a apresentarem preços por escrito para desempate. Em caso de novo empate será procedido ao sorteio nos termos do art. 756 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União. Não serão levadas em consideração as propostas que estabelecerem outras condições além das prescritas neste edital e respectivas especificações.

Sexta — Para garantia da apresentação das propostas e de sua validade até a assinatura do contrato respectivo, fará o proponente a caução de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica.

Se o proponente escolhido não comparecer para assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias da data em que tiver recebido a notificação perderá a caução que reverterá aos cofres da União.

Sétima — A importância caucionada para garantia da proposta e assinatura do contrato, será restituída aos proponentes a quem não for adjudicado fornecimento e será mantida para garantia do contrato a dos proponentes a quem for adjudicado material a qual, só poderá ser restituída após cumprimento integral e satisfatório do fornecimento.

a) No interesse da administração a presente concorrência poderá ser anulada no seu todo ou em parte sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização, bem como, a administração poderá adquirir o material que julgar conveniente.

As dívidas que surgirem na realização da presente concorrência serão dirimidas pela Diretoria da Faculdade de Medicina.

RELAÇÃO DO MATERIAL

Número de ordem	Especificação	Quantidade
1	Cadeira Otorrino (tipo Capistrano Pereira — Staib) ou equivalente	3
2	Equipo otorrino tipo Labras	3
3	Microscópio "Zeiss" ou equivalente, para ouvido, com tubo binocular inclinado e coluna de 165cm, completo e tubo lateral para demonstração, tipo Shambauch — Delacki	1
4	Adicional — fotográfico para microscópio "Zeiss" ou equivalente, inclusive flasch e sistema ótico, com câmara fotográfica completa	1
5	Motor de 15 mil rotações, tipo "Labras" ou "Emesco" portátil	1
6	Cadeira rotatória para exame de labirinto, tipo, "Barany"	1
7	Fotoforos tipo Lüscher, fabricação K Storz, com lupa tipo Kasche e lâmpada de reserva	2
8	Fotoforos tipo Lüscher, modelo K. Storz	4
9	Mesa de operação (tipo Renato Machado — Staib)	1
10	Mesa auxiliar de 50 cm x 120 x 0,80 de altura, tampo de aço inoxidável, tipo Staib ou equivalente	2
11	Motores para aspiração, 110w C. A. Montado em cima de mesa com rodízios, bomba "Reciprotor" ou equivalente	2
12	Aparelho para Aerosol e Prötz, jogo de vidros, máscara, 1 nebulizador c2, bomba Reciprotor	1
13	Audiometro completo para pesquisas, tipo "Peters & Sons", modelo S.P.D. 2 ou equivalente	1
14	Jogo de diapasões (64vd., 128vd., 1029vd., 2048vd., 4096vd.)	1
15	Fôco de luz	8
16	Mesas auxiliares 20x40x80 cm, com tampo de ferro esmaltado	8
17	Aparelho infra vermelho, grande	1
18	Aparelho de ondas curtas, com acessórios completos e electrodos para otorrino tipo Erbothem 500 ou equivalente	1
19	Pantostato completo, com motor para massagem do tímpano	1
20	Estojo de laringoscópio com três ramos para criança	1
21	Tubos de boracha (canulas) para intubação traqueal nº 28, 30, 22, 24, 26 e 32, três tubos de cada número	18
22	Tubos (canula) com KUFF ns. 32, 34 e 36, dois de cada número	6
23	Coleção de conectores para canulas em ângulo reto	1
24	Cilindros de 100 galões (12) Cicloproplano	2
25	Par de traqueia para aparelho de Foregger	1
26	Válvulas de Rubens, para anestesia, de matéria plástica, tipo Simonsen & Weel's	2
27	Aparelhagem para endoscopia, tipo Chevalier Jackson completo com pinças, 1 jogo de pinças para corpos estranhos e Biópsia (Robertson)	1
28	Brocas para cirurgia do ouvido de diferentes tamanhos (polidoras, cortantes e perfuradoras)	60
29	Aparelho galvanico — cauterio, com 12 pontas de platina: faca, bola e achatada	1
30	Jogo completo de espelhos e lupas anastigmáticas, modelo e fabricação K. Storz consistindo de: 6 espelhos diversos 1 lupa anastigmatica tipo Siegle — Burnings e 1 lupa semicircular, tipo Franzel com refrator	1
31	Pinça de biópsia para antroscopia tipo K, Storz	1
32	Pinça de biópsia para naso-faringe, tipo himani	1
33	Flasche eletrônico tipo "Yachica", adaptável a máquina Ekata ou equivalente	1
34	Caixa para Slides, de 35 mm, com capacidade para 150 Slides, cada uma	3
35	Armario para ferrus de 0,80 x 1,80 x 1,80 com portas de vidro, prateleiras e fechaduras, tipo Staib ou equivalente	2
36	Mesa auxiliar de 0,40 x 0,50 x 0,80 de altura, com tampo de vidro	1
37	Economizadores de alcool tipo Capistrano Pereira — Staib ou equivalente	6
38	Negatoscópio de 0,4 x 0,45 de largura e 0,11 de espessura tipo General Electric ou equivalente	3
39	Transformador de corrente elétrica modelo bola de O a 10w tipo Erbetrans ou equivalente	4
40	Baldez com tampo e pedal	8
41	Copos graduados plex de 500 cm3	6
42	Codes plex para scluções	12
43	Pulverizadores de vidro, para liquido, tipo Vilbiss	6
44	Pulverizadores para ouvido, para pó, tipo Kabiersky	4
45	Cubas retangulares esmaltadas, 20 x 0,30	6
46	Cuvas rimiformes, esmaltadas	6
47	Seringas enema	6
48	Porta-bacia duplo, tipo Staib ou equivalente	1
49	Encaixe de aço inoxidável	4
50	Escodinhas	3
51	Pedais com adores tipo Pró médico	4

Número de ordem	Especificação	Quantidade	Número de ordem	Especificação	Quantidade
52	Tabuas com tomadas conjugadas, tipo Pró médico ou equivalente	2	131	Porta agulha	2
53	Caixas para escovas	2	132	Agulhas de Hagdon tamanhos diversos	24
54	Lâmpadas sobressaentes para endoscopia	18	133	Oculos tipo de Franzel, para pesquisa do nistagmo, com lâmpadas de reserva	1
55	Canister para cal sodada de 4,50 grs., de 250 grs. e 100 grs.	1	134	Maleotomos (Tipo Capistrano Pereira, Lang)	2
56	Porta algodão para faringe, reto	12	135	Vidros de 0,30 x 0,20 x 0,10 com tampas, para peças anatômicas	4
57	Porta algodão para laringe, maleável	6	136	Murais de otorrino para ensino	Coleção
58	Pinças em baloneta média, tipo Lucae	12	137	Sinopteforo (Amblioscópio)	1
59	Pinças em baloneta longa	2	138	Luzes de Werths	1
60	Abridores de boca de Mc-Yvor	2	139	Asa de Maddex	1
61	Vidros de boca larga, para algodão e gaze, com tampa	6	140	Bangueta de Maddex (portatil)	1
62	Vidros de conta-gota, para solução (escuros)	12	141	Tela de Hess-Lancaster (completa)	1
63	Bisturis de Lâmina, médios com 36 lâminas	4	143	Queirosocópio	1
64	Bisturis de lâmina pequenos, com 36 lâminas	2	143	Separador de Remy	1
65	Polipotomos nasais	2	144	Barra de prismas	1
66	Adenotomos de La Force	4	145	Entiscópio	1
67	Curetetas para adenóides, tipo Beckmann, médias	4	146	Coordenador	1
68	Curetetas para adenóides, tipo Beckmann, pequenas	2	147	Equipe B & L, com refratorde Greens, oftalmoscópio de Copeland	1
69	Seringas de vidro de 20 cm ³	4	148	Lâmpada de fenda de Thorpe, com tenômetro de aplanção	1
70	Seringas de vidro de 10 cm ³	4	149	Perimetro (Ferro-Pand Goldman Aimark de projeção)	1
71	Seringas de vidro de 5 cm ³	4	150	Piano tangente para campimetria	1
72	Pinças para amigdalectomia, tipo Day	4	151	Régua para esquiocopia, tipo Parrent	3
73	Descoláceres para amigdalectomia, tipo Portmann	4	152	Oftalmoscópios diretos de pilha (2 tipo B&L)	3
74	Especulo nasal, tipo Killian	1	153	Caixas de lentes de prova	2
75	Faca de Ballanger (septo)	1	154	Armações de prova, tipo Universal	2
76	Especulo nasal de Palmer	1	155	Oftalmoscópios indiretos, tipo Fellin	3
77	Material completo para traqueotomia	1	156	Retinoscópios planos para esquiocopia	3
78	Jogos de cânulas de Krishaber, pequenas, grandes e médias	6	157	Lâmpadas Ortho-Lite ou mimilar	2
79	Canetas tipo Dorict	3	158	Oftalmoscópio binocular (B&L ou Adaga) com câmara fotográfica	1
80	Material de mobilização do estribo (Rosen)	1	159	Escalas de optotipos c/iluminação	2
81	Material para fenestração (Lempert)	1	160	Pares de Blefarostates tipo Arruga	2
82	Material para timpanoplastia (Wullstein)	1	161	Duzia de facas lanceolares (graefe) acotoveladas	1
83	Seringas de Killian ou Cook (com catuchos Cook)	3	162	Duzia de facas catarata	1
84	Bisturis para sub-mucosa do septo	4	163	Pinças de fixação	3
85	Jogo de pinças para corpos estranhos e biópsia (Robertson)	1	164	Pinças de iris retas	3
86	Trocateres curvos para punção diameática (Krause ou Pierces)	3	165	Pinças de iris semi-curvas	3
87	Abaixadores de língua fenestrados (tipo Brunings)	10	166	Espátulas para iris	3
88	Espéculos nasais para adulto (Portmann)	10	167	Espátulas para ciclo-dialise	2
89	Espéculos nasais para criança	10	168	Pinças hemostáticas pequenas	6
90	Jogos de otoscópios (adultos e crianças)	6	169	Pinças-tesouras de Weeker ou Barraquer	2
91	Espelhos laringoscópios (pequenos e médios)	24	170	Porta agulhas tipo Castrovieje	1
92	Estiletos de prata, (preparados por relojoeiro)	24	171	Pares de afastadores de pálpebras de Desmarres	2
93	Bisturis de moringotomia, em baloneta	6	172	Placas de metal para operação das pálpebras	2
94	Diafanoscópios para seio de face (tipo Hering)	2	173	Faca dupla de Blascovics	1
95	Pinças de Kocher	6	174	Curetetas para chafiz, pequenas	1
96	Pinças de Pean	6	175	Pinças de campo	8
97	Seringa metálica para lavagem de ouvido	1	176	Estiletos cônicos para ponto lacrimal	2
98	Sondas de Itard, n.º 2 e 4	6	177	Jogos completos de sondas de Bowman	2
99	Tubos otoscópios, de Lucae	4	178	Facas de estrieturctomia de Weber (reta e curva)	2
100	Peras de politzer	4	179	Escopro pequeno	1
101	Espéculos pneumáticos de Siegler	2	180	Goiva pequena	1
102	Espelhos frontais, do tipo Ziegler	22	181	Martelo	1
103	Aventais plásticos	4	182	Pinça de Donato Valle para dacriocistoveinostomia	1
104	Lamparinas de álcool	6	183	Pentes para aspirador	1
105	Ganchos para corpos estranhos (tipo Maldenhauer)	6	184	Espéculos nasais (adulto e criança)	2
106	Agulhas longas para operação de amígdalas, tipo Lang	10	185	Pinças baloneta	2
107	Bisturis longas para amígdalas	6	186	Curetetas para etmoide	2
108	Alças frias para amigdalectomia	4	187	Câmaras para lavagem de câmara anterior	1
109	Pinça nasal de Jansen-Middleton	1	188	Alça de Snellen	1
110	Pinças de Luc	2	189	Gancho de catarata P. Pimentel	1
111	Pinças de Hartmann	2	190	Ventosa tipo Arruga	1
112	Curetetas para sinusite	6	191	Marcador de Amsler	1
113	Escopos para sinusite	2	192	Afastador de Arruga para deslocamento de retina	1
114	Martelo	1	193	Eletrodos para ciclo-diatermia	1
115	Goivas para sinusite	4	194	Pinça de tendão de Blascovics	1
116	Pinças para osteotomia, de Citelli	2	195	Táboa de Ishihara cu Stilling para daltonismo	1
117	Pinça para osteotomia, de Hajek	1	196	Oftalmodinametro de Baillart	1
118	Ruginas	2	197	Tenômetros de Schietz	2
119	Curetetas maleáveis, para sinusite	2	198	Facas de mesa para oftalmoscopia	3
120	Par de afastadores de Farabeuf	1	199	Projctor de optotipos (B&L) ou Adaga	1
121	Par de afastadores de Ollier (laringofissura)	1	200	Lentes binoculares de Berger	3
122	Par de afastadores de Volkman (frontal)	1	201	Vaporizadores de Lourenço	2
123	Afastador auto-estático de Jansen (mastoide)	1	202	Oftalmoscópio indireto binocular	1
124	Afastador auto-estático de Salomon-Danic (mastoide)	1	203	Tamborete giratório	1
125	Tubo de borracha para aspirar (metros)	18	204	Telelupas (arruga), com máscara adaptada	2
126	Pinças para aspirador (diferentes tamanhos)	6	205	Transiluminador (Lange)	1
127	Cisalha (laringofissura) Moure	1	206	Eletro-íman	1
128	Pinças (direita e esquerda) tipo Moure, para polipo de laringe	2	207	Lensômetro	1
129	Pinças dente de rato	2	208	Mesa para os instrumentos	1
130	Pinças anatômicas	2	209	Mesa de operações	1
			210	Mesas auxiliares	2
			211	Tambores para esterilização	1

Número de ordem	Especificação	Quantidade	Número de ordem	Especificação	Quantidade
212	Caixas metálicas para luvas	1	225	Seda virgem (Tubo)	1
213	Caixas metálicas para guardar material esterilizado	1	226	Fio de nylon (Tubo)	1
214	Recipiente para esterilização de instrumental corrente	1	227	Trepanos para queratoplastia 5 e 6mm	4
215	Recipiente para guardar seringas esterilizadas	1	228	Escarificadores Desmares ou Pautique	2
216	Seringas tipo Carule, com agulhas	2	229	Tesouras para queratoplastia	2
217	Agulhas de cornea tipo Grieshaber ou similar de 7 milímetros	6	230	Espátula ferestrada para queratoplastia	1
218	Duzias agulhas para conjuntiva	2	231	Canchos para iris	2
219	Duzia agulhas para operação das pálpebras	1	232	Compasso castrovielo	1
220	Duzia de agulhas para Lagleyse	1	233	Tucher para operação em musculos	1
221	Duzia de agulhas para dacriorinostomia	1	234	Pegadores de gilete para operação oculares	2
222	Fio de seda C00000 para cornea (Tubo)	1			
223	Catgut cromado para oftalmologia (Sertix) (Tubo)	1			
224	Seda 000 (Tubo)	1			

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1961. — *Inomar Rocha Lagoa*
Diretor.

(N.º 24 569 — 14.6.61 — Cr\$ 351,00).

Verba Bancária Gula de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00